DELIBERAÇÃO N° 059/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 2 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais; e

Considerando que o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR aprovou por meio da Deliberação CEAS/PR n°034/2012, o cofinanciamento do serviço tipificado de Proteção Social Básica – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

Considerando a Deliberação CEAS/PR nº 052/2012, que aprova os projetos apresentados pelos 112 municípios, para a implementação do PAIF;

Considerando a Deliberação CEAS/PR nº 080/2013, que delibera pelo repasse Fundo a Fundo para os municípios com projetos aprovados pela Deliberação CEAS/PR nº 052/2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543/2013 que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, especificando declaração semestral por parte dos municípios da execução de despesas;

Considerando a necessidade de finalização de processo administrativo de prestação de contas dos recursos recebidos das transferências fundo a fundo referente ao cofinanciamento do PAIF;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação das prestações de contas finais e regulares dos municípios de Jussara, Ponta Grossa e Rio Bom, referente ao Incentivo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 02 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR

Publicado no DIOE nº 11258 de 13 de setembro de 2022